



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A EMPRESA PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapepecica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Simone da Luz, inscrita no CPF: 178.317.398-07, nomeada pela portaria nº 17, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.172.931/0001-41, estabelecida na Rua Capitão Antônio Bueno Rangel, 266 – Jd. Jaraguá – São Paulo/SP, telefone (11) 3901-1000, email: peliserv@peliserv.com.br e/ou pryscila@peliserv.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcelo Pelisser, portador da carteira de identidade RG nº 20.197.594-4, e do CPF/MF 285.019.288.01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.923/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANNUAL R\$
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de equipamentos odontológicos	12	MESES	23.240,00	278.880,00
VALOR TOTAL:					278.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/12/2025 e encerramento em 03/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 278.880,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14.24.00
Fonte: 05
Programa de Trabalho: 1001
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 3010035

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A gestão do ajuste será feita por meio das servidora: Tays D'Alessandro Pereira Baciega, Coordenadora Técnica.

10.1.2. A fiscalização técnica do contrato será feita por meio das servidora: Shirley Sancori Senra Seba, Coordenadora de Saúde Bucal

10.1.3. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio dos servidores: Diretores Ressonáveis pelas Unidades de Saúde



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE -- I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapepecica da Serra, 05 de dezembro de 2025.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

**MARCELO
PELISSER:28
501928801**

Assinado de forma digital por
MARCELO PELISSER:28501928801
Dados: 2025.12.08 08:37:15 -03'00'

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ODONTO-MÉDICOS LTDA

CNPJ 09.172.931/0001-41

Marcelo Pelisser

GESTOR:

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica

FISCAL

SHIRLEY SANCORI SENRA SEBA
Coordenadora de Saúde Bucal

TEATEMUNHAS:

Denize Zillig Silva Baran
RG nº 34.268.016-X
Serviço de Suprimentos
Autarquia Municipal Saúde-IS

Diego Zillig Baran
RG nº 34.268.017-1
Serviço de Suprimentos
Autarquia Municipal Saúde-IS

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecica da Serra/SP - CEP: 06.850-030 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapepecica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

Processo Administrativo nº. 14.923/2025

TERMO DE CONTRATO: 023/2025.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecica da Serra, 05 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-SS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz

Superintendente

Saúde-IS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz

Superintendente

Saúde-IS

Pela Contratada:

Nome: Marcelo Pelisser

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 285.019.288.01

Assinatura: _____

MARCELO

PELISSER:28

501928801

Assinado de forma

digital por MARCELO

PELISSER:28501928801

Dados: 2025.12.08

08:39:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

Assinatura: _____

Dra. Simone da Luz

Superintendente

Saúde-IS

GESTOR:

Nome: Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Cargo: Coordenadora Técnica

CPF: 317.740.188-88

Assinatura: _____

Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Coordenadora Técnica

Saúde-IS

FISCAL:

Nome: Shirley Sancori Senra Seba

Cargo: Diretora de Saúde Bucal

CPF: 161.117.188-19

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.